



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta

ESCLARECIMENTO I

Recebido em 29 de janeiro de 2018 às 11h11min

1. O Edital não solicita que a empresa vencedora, caso seja de outro estado tenha Visto do Crea em Santa Catarina. Isto procede? Não é necessário o visto?

Resposta: Conforme disposto no item 11.4.2, do edital, "No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos". Assim, faz-se necessária a apresentação do visto na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apenas para contratação da empresa vencedora.

2. O Edital solicita acervos de apenas Projeto Hidrossanitário, Elétrico e Estrutura de concreto armado. Isto procede?

Resposta: Sim, conforme disposição do item 8.4, alínea "o", do edital deve ser comprovada a execução dos serviços relativos a esse processo, mediante apresentação de "Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, projeto de estrutura da supraestrutura em concreto armado, projeto hidrossanitário e projeto elétrico".

3. O edital solicita a declaração abaixo. Como seria o modelo desta declaração? Precisa ter assinaturas, reconhecer firma...etc...O que precisa constar. Está equipe que está sendo solicitada é a mesma que consta no Memorial descritivo III – Equipe Mínima? A experiência profissional comprovada é por meio de CAT?

Resposta: A declaração a que se refere o item 8.4, alínea "u" do edital, deverá conter as informações necessárias à compreensão de que a empresa irá dispor da equipe mínima de profissionais, exigida no Memorial Descritivo, caso seja ela contratada. Deverá também, ser assinada por representante legal da empresa, sendo essa condição devidamente comprovada por meio de documento pertinente.

Quanto à equipe de profissionais solicitada, sim, esta refere-se à descrição do item III do Memorial Descritivo "A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato uma equipe

técnica envolvida no desenvolvimento dos projetos composta, no mínimo, de 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Mecânico, indicando as respectivas responsabilidades, qualificações técnicas, número do CREA/CAU e experiência profissional comprovada, sendo coordenadas por profissional especializado".

Quanto a comprovação da experiência do profissional, conforme manifestação da Secretaria de Educação, por meio do Memorando SEI Nº 1468393/2018 - SED.UAD, "*a comprovação da experiência profissional será mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais*".

ESCLARECIMENTO II

Recebido em 31 de janeiro de 2018 às 15h50min

1.[...] item 8 documentos letra (o / p) falam da mesma coisa, já que o acervo é do profissional e não da empresa, como rege o CONFEA, posso apresentar os atestados do profissional APENAS ? Se sim, aceita-se somatório de atestados?

Resposta: Conforme disposto no item 8.4, do edital, para comprovação da qualificação técnica devem ser apresentados dois documentos distintos, são eles: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou outro conselho competente, do responsável técnico (alínea "o") e Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA ou outro conselho competente comprovando que o proponente (no caso, a empresa) tenha executado obras de características compatíveis com o objeto dessa licitação (alínea "p"). O atestado de capacidade técnica faz prova da capacidade operacional da empresa, por outro lado, a Certidão de Acervo Técnico comprova a qualificação do profissional, no caso o responsável técnico que integra o quadro permanente da empresa. O atestado de capacidade em nome da empresa (pessoa jurídica), não poderá ser substituído pela certidão de acervo técnico, a qual refere-se ao profissional (pessoa física).

ESCLARECIMENTO III

Recebido em 01 de fevereiro de 2018 às 10h10min

1. Estou com duvidas quanto as declarações: - Se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais conforme disposto no Memorial descritivo. - Declaração de renuncia de visita técnica.

Resposta: A declaração a que se refere o item 8.4, alínea "u" do edital, deverá conter as informações necessárias à compreensão de que a empresa irá dispor da equipe mínima de profissionais, exigida no Memorial Descritivo, caso seja ela contratada. Deverá também, ser assinada por representante legal da empresa, sendo essa condição devidamente comprovada por meio de documento pertinente. Quanto à declaração de renúncia de visita técnica, exigida no item 8.4, alínea x, do edital, esta deverá ser apresentada caso o proponente opte em não realizar a visita técnica, por considerar as informações contidas no projeto, suficientes para a execução dos serviços a serem contratados. Caso a empresa opte em realizar a visita, deverá então, apresentar outro documento, o Termo de Visita Técnica, conforme item 8.4, alínea "v", do edital, emitido pela Secretaria de Educação, responsável pelo acompanhamento durante a visita.

2. E também quanto a proposta de preços, pois nenhum possuem modelo. A duvida fica se há algum modelo padrão para seguir ou posso fazer conforme modelo que temos na empresa?

Resposta: A Administração disponibiliza juntamente ao edital, em seu anexo I, um modelo de

planilha orçamentária, que pode ser utilizado como referência para elaboração de sua própria planilha. Além disso, a proposta da licitante deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 9 e subitens do edital, atendendo a todas as exigências mencionadas.

3. Além da dúvida abaixo, gostaria de saber como faço para tirar a certidão de CRC de Joinville, uma vez que já tenho ela porém não acho no site para emitir.

Resposta: O requerimento para emissão do Certificado de Registro Cadastral do Município pode ser impresso através do site da Prefeitura <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/emitir-certificado-de-registro-cadastral-crc-de-fornecedor/>. Informações acerca da 2ª via do Certificado de Registro Cadastral do Município podem ser solicitadas na Secretaria de Administração e Planejamento - Área de Cadastro de Fornecedores, por meio do telefone: (47) 3431-3295.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 01/02/2018, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1480635** e o código CRC **1545F83C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.073295-9

1480635v7